



Prefeitura Municipal de Monte Negro

Estado de Rondonia



LEI MUNICIPAL Nº 33/94 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

Concede aumento de vencimento para os Servidores Municipais, e dá outras providências.

PAULO AMÂNCIO MARIANO, Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial, aos servidores municipais, de 90% (noventa por cento) sobre os valores relativo ao mês de Janeiro de 1994, de conformidade com as tabelas compreendidas pelos anexos II - III - IV - VII e VIII da Lei Municipal nº 005/93 de 05.01.93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 24 de Fevereiro de 1.994.


Paulo Amâncio Mariano
Prefeito Municipal